



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB) PARA O BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) torna público, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para **COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO - BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal nº. 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº. 15, de 23 de janeiro de 2017; da Instrução Normativa CAPES nº. 02, de 19 de abril de 2017 e da Portaria CAPES nº. 102, de 10 de maio de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(a) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos devidamente publicados, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.

1.3 O mandato do coordenador será de até 3 (três) anos, sendo permitida a recondução, nos termos do Regimento Geral da UFJF.

1.4 Para fins de concessão de bolsa UAB/CAPES, o prazo máximo de recebimento será limitado em até 4 (quatro) anos, enquanto estiver em vigor a Portaria CAPES nº. 102, de 10 de maio de 2019.

1.5 O encerramento de concessão de bolsas implicará em nova seleção, na qual o coordenador deverá concorrer.

1.6 As competências e atribuições do coordenador estão previstas no Regimento Geral da UFJF e na Portaria CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos.

1.6.1 As atribuições definidas no Regimento Geral da UFJF são:

I - quanto ao curso:

- a. propor ao Conselho Setorial de Graduação a sua duração mínima e máxima e a forma de sua integralização em número total de créditos, ouvido o Conselho da Unidade;
- b. orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento;
- c. coordenar o processo regular de sua avaliação;
- d. propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, a sua organização;
- e. representar o Curso nas diversas instâncias universitárias.

II - quanto ao currículo:

- a. propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvido o Conselho de Unidade, as disciplinas que o integrarão e suas modificações;
- b. propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvidos os Departamentos interessados, os pré-requisitos das disciplinas;
- c. propor ao Conselho Setorial de Graduação, ouvidos os Departamentos interessados, a fixação dos créditos das disciplinas que o integrarão.

III - quanto aos programas e planos de curso:

- a. aprovar, compatibilizar e zelar pela sua observância;
- b. propor alterações aos Departamentos envolvidos.

1.6.2 As atribuições definidas na Portaria CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos são:

- a. coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b. participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- c. participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d. realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e. elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f. participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g. realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h. acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i. verificar “in loco” o bom andamento do curso;

- j. acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k. informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l. auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

1.7 O início do exercício do cargo de coordenador e vice coordenador do Bacharelado em Administração Pública (modalidade a distância) ocorrerá com a nomeação do coordenador via portaria do setor competente, após a finalização desse processo seletivo, mencionando o número desse edital, a pontuação do aprovado e dos classificados, se houver.

1.8 O prazo de validade deste edital é de até 4 (quatro) anos, nos casos que houver a recondução conforme subitem 1.3.

2. DA VAGA E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E DA BOLSA

2.1 Será oferecida 1 (uma) vaga para Coordenador de Curso do sistema UAB e 1 (uma) vaga para Vice Coordenador não bolsista.

2.2 Poderão se candidatar ao cargo de coordenador e vice coordenador do Bacharelado em Administração Pública (modalidade a distância), os docentes que reúnam os requisitos abaixo:

- a. Pertencer à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis;
- b. Possuir, preferencialmente, diploma de graduação em área afim;
- c. Apresentar experiência mínima de **um ano no magistério superior e Mestrado**, no caso de Coordenador de Curso II ou **3 anos de experiência no magistério superior**, no caso de Coordenador de Curso I;
- d. Dispor de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades que competem à Coordenação de Curso;
- e. Apresentar disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado de Minas Gerais ou outros Estados, onde esteja sendo ofertado o respectivo Curso, incluindo sábados e domingos.

2.2.1 Não havendo candidatos que atendam ao item 2.2 desse edital, será realizado novo processo seletivo.

2.3 Conforme requisitos constantes nos incisos IX e X da Portaria CAPES n°.183/2016, alterada pela Portaria n°.15/2017 e Portaria CAPES n°.139/2017, o coordenador poderá ser enquadrado, para fins de recebimento mensal, em uma das seguintes modalidades de bolsa, conforme sua experiência no magistério superior:

- a. **Coordenador de Curso I**: valor da bolsa de R\$ 1.400,00 sendo exigida experiência de 3 anos no magistério superior;

b. Coordenador de Curso II: valor da bolsa de R\$ 1.100,00 sendo exigida experiência de 1 ano no magistério superior e Mestrado.

2.4 Conforme Portaria CAPES nº 183/2016, não há previsão de concessão de Bolsa para o Vice Coordenador de curso.

2.5 Conforme art. 5º da Portaria CAPES nº. 183/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

2.6 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

2.7 O exercício das atividades a que se refere este Edital, não deve ensejar prejuízo à carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da instituição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada na secretaria acadêmica da FACC, para os candidatos que se enquadrem no subitem 2.1 do presente edital do dia 24/10/2022 a 24/11/2022.

3.2 Os candidatos deverão comprovar, por meio de documentação clara e inequívoca, emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFJF, que possuem experiência profissional, de magistério superior e/ou de gestão acadêmica conforme condição de elegibilidade definida no item 2.2 do presente edital.

3.4 No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a. Comprovante de graduação;
- b. Declaração de vínculo empregatício efetivo com a Universidade Federal de Juiz de Fora e lotação na Faculdade de Administração e Ciências Contábeis;
- c. Comprovante de tempo de atuação no magistério superior;
- d. Comprovante de Pós-graduação Stricto Sensu, mestrado ou doutorado concluídos, quando for o caso;
- e. Declaração de não acúmulo de bolsa UAB presente no Anexo II;
- f. Declaração de disponibilidade para participar de atividades presenciais e viagens aos polos presenciais, presente no anexo III deste edital.

3.5 Ressalta-se que a declaração de experiência deve ser emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progepe da UFJF.

3.6 A não apresentação da documentação de que trata o item 3.4 ou a apresentação de documentação insuficiente ou duvidosa implicará no indeferimento da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Será responsável pela condução do processo seletivo por análise curricular, uma comissão, nomeada pelo Colegiado do Bacharelado em Administração Pública.

4.2 O processo seletivo pontuará os seguintes itens:

Experiência	Pontos
Experiência no ensino superior como docente presencial.	2 pontos por ano (máximo 10 pontos)
Experiência no ensino superior como docente EAD	5 pontos por ano (máximo 40 pontos)
Experiência com coordenação, ou vice-coordenação, em cursos EAD da Universidade Aberta do Brasil.	10 pontos por ano (máximo 40 pontos)
Pontuação máxima	Máximo 90 pontos

4.3 O Resultado Preliminar será decorrente da pontuação obtida no subitem 4.2. Serão classificados os candidatos com, no mínimo, 10 pontos.

4.4 Os candidatos classificados além das vagas oferecidas, irão compor o cadastro de reserva.

4.5 Em caso de empate, ocupará a vaga o coordenador com maior tempo no exercício do magistério superior. Permanecendo o empate, será dada preferência àquele que já atuou no sistema UAB.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar, decorrente de processo seletivo por análise curricular, ao qual caberá recurso, será divulgado no site <https://www2.ufjf.br/facc/> da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF, até 12h do dia 29 de novembro de 2022.

5.2 O resultado final, decorrente de processo seletivo por análise curricular, após recursos, se houver, será divulgado no site <https://www2.ufjf.br/facc/> da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF, no dia 05 de dezembro de 2022.

5.3 O edital, resultado final do processo seletivo, assinado pela Diretoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF e a portaria de nomeação mencionando o número do edital, a pontuação do aprovado e dos classificados deverão ser enviados ao Centro de Educação a Distância e à PROGRAD via SEI.

5.4 A portaria de nomeação do Coordenador do curso deverá ser providenciada junto ao setor competente.

6 DOS RECURSOS

6.1 Os recursos poderão ser interpostos até às 12h do dia 01 de dezembro de 2022, relativo ao resultado preliminar, decorrente de processo seletivo por análise curricular;

6.2 Caberá à comissão nomeada decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos candidatos.

6.3 O resultado da análise dos recursos ocorrerá no dia 02/12/2022 e sua divulgação ocorrerá no dia 05/12/2022, no site <https://www2.ufjf.br/facc/> da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF.

6.4 Não serão aceitos recursos fora do prazo e documentação junto com o recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para fins de nomeação à coordenação de curso, é facultado que haja apenas o processo eleitoral, conforme artigo 27 do Regimento Interno da UFJF. No entanto, somente poderão ser bolsistas os que passarem por processo seletivo conforme as determinações da Portaria nº. 102, de 2019, que regulamenta o art. 7º da Portaria CAPES nº. 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº. 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

7.2 Para fazer jus à bolsa de coordenação de curso via Capes é necessário ser aprovado no processo seletivo.

7.3 A aceitação do cargo implicará na concordância da investidura ao cargo e no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 Os casos omissos nesse edital serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFJF.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2022

Profa. Cristina Sayuri Ouchi Côrtes Dusi

Diretora da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

Comissão nomeada pelo Colegiado do Bacharelado em Administração Pública para condução do processo de seleção de coordenador de curso do sistema Aberta do Brasil (UAB) para o Bacharelado em Administração Pública da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis

Professor

Virgílio César da Silva e Oliveira

Técnica Administrativa em Educação

Mônica Vasconcellos Barral Campos

Discente

Júlia Pimentel

ANEXO I – RESUMO DE DATAS

Publicação do Edital	21/10/2022
Período de inscrição de candidatos à Coordenação	24/10/2022 a 24/11/2022
Publicação de Resultado Preliminar - Processo Seletivo por Análise Curricular	29/11/2022
Período para apresentação de Recurso ao Processo Seletivo por Análise Curricular	29/11/2022 a 01/12/2022
Resposta ao Recurso de Processo Seletivo por Análise Curricular	02/12/2022
Publicação de Resultado Definitivo de Processo Seletivo Análise Curricular	05/12/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB

Em ____ de _____ de 20__.

Eu, _____, CPF:
_____, bolsista da modalidade EaD do Sistema UAB, declaro que não recebo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente, além de não exercer acúmulo de atividades remuneradas por bolsa Capes/UAB.

Assinatura do bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TRABALHO PRESENCIAL

Em ____ de _____ de 20 ____.

Eu, _____,

CPF: _____, declaro que tenho disponibilidade de trabalho presencial em Juiz de Fora, possibilitando a participação em reuniões de capacitação, orientação de professores e tutores, gravações e webconferências, na vigência da atuação como coordenador de curso UAB. Declaro também que tenho disponibilidade para viagens aos polos de apoio presencial localizados no interior do estado do Minas Gerais onde seja ofertado o curso a que se refere este edital, incluindo aos sábados e domingos.

Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO

1 Dados do Processo Seletivo:

Edital nº:

Curso:

2 Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3 Justificativa

_____, _____ de _____ de _____.

Cidade e data.

_____.

Assinatura do (a) candidato (a).



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Vasconcellos Barral Ferreira, Servidor(a)**, em 20/10/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Professor(a)**, em 20/10/2022, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pimentel de Almeida, Usuário Externo**, em 22/10/2022, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Professor(a)**, em 24/10/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1006444** e o código CRC **33D0EE43**.
